



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11 680

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 4

- Modifica a redação do artigo 280,
"caput".-

A Mesa da Câmara Municipal de Ubatuba:

Fazemos saber que a Câmara Municipal aprovou e nós, nos termos do artigo 33, § 2º da Lei Orgânica do Município, promulgamos a seguinte Emenda:

Artigo 1º - O artigo 280 "caput" do Título VIII - Disposições / Transitórias - da Lei Orgânica do Município de Ubatuba passa a ter a seguinte redação:

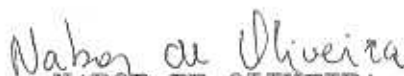
"Art. 280 - A Prefeitura, a Câmara e a Fundart até 30 de junho de 1991 realizarão concursos públicos de admissão de seus servidores para adaptação dos seus respectivos quadros de Pessoal às normas constitucionais".-

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

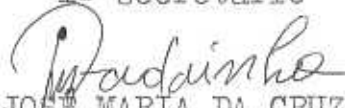
Ubatuba, 20 de Fevereiro de 1.991.-


ADEMIR PERES TOMÉ

Presidente



NABOR DE OLIVEIRA

1º Secretário


JOSÉ MARIA DA CRUZ

2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 20 de fevereiro de 1.991.-


Regina Fonseca Coelho de Oliveira
Chefe de Secretaria